

F.2

OFICIO CIRCULAR N.º 4/2014

Assunto: **Xylella fastidiosa**

Lisboa, 10 de janeiro de 2014

Tendo sido detetada em outubro de 2013 a bactéria *Xylella fastidiosa* em oliveiras adultas na Província de Lecce, região da Apúlia, Itália, a Comissão Europeia aprovou em dezembro medidas de emergência para controlo desta bactéria e que aguardam publicação.



Fig1 e 2-sintomas de declínio em oliveiras observados em Itália (fonte:OEPP)

Esta bactéria provoca sintomas de declínio numa vasta gama de hospedeiros e é transmitida por insectos vectores (família Cicadelidae) que se alimentam no xilema das plantas.



Dado que o movimento de plantas para plantação é o principal meio de dispersão a longas distâncias, as medidas para prevenir a dispersão desta bactéria agora aprovadas incluem:

- proibição da comercialização de plantas das espécies do *Olea europaea*, *Prunus amygdalus*, *Nerium oleander* e *Quercus sp* oriundas da província italiana de Lecce, onde a bactéria foi detetada.
- definição de exigências específicas para outros géneros e espécies de plantas, nomeadamente *Vitis* e *Citrus*, e que se apresentam na lista anexa, com vista à sua comercialização
- estabelecimento de um programa oficial de prospeção

No sentido de implementar as medidas referidas, recomenda-se a todos os produtores e fornecedores de plantas listadas em anexo com origem em Itália e em particular naquela região, que informe as respetivas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) da chegada desses materiais para que se possa proceder à avaliação da sua documentação e, se for necessário, à colheita de amostras para despistagem da bactéria antes de proceder à sua plantação.

As medidas agora aprovadas serão revistas em 30 de abril de 2014 com base em novas informações técnico-científicas.

Qualquer observação de sintomas suspeitos devem ser notificados aos serviços de inspeção fitossanitária da Direção Regional de Agricultura e Pescas onde se encontra.

Para mais informações sobre esta doença consulte http://www.eppo.int/QUARANTINE/bacteria/Xylella_fastidiosa/XYLEFA_ds.pdf.

A Diretora Geral

Maria Teresa Villa de Brito



12

ANEXO

Lista de géneros e espécies

Abelia
Acacia dealbata
Arbustos unedo
Begonia
Boronia crenulata
Brachychiton discolor
Brassica oleracea
Buxus sempervirens
Callistemon citrinus
Camelia
Ceratonia siliqua
Cercis siliquastrum
Cinnamomun canfora
Citrus
Crataegus Navajo
Cucurbita pepo L.
Cyclamen
Diosma
Eriobotrya japónica
Etlingera elatior
Eugenia Etna Fire
Euphorbia pulcherrima
Feijoa sellowiana
Ficus australis
Grevillea sp.
Hedera
Jasminum L.,
Laurus nobilis
Lavandula officinalis
Ligustrum vulgare
Ilex aquifolium
Lycopersicon lycopersicum
Magnolia grandiflora
Mandevilla vogue



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



Metrosideros tomasi
Morus alba 'Platanifolia'
Myrtus communis
Nandina domestica
Polygala myrtifolia
Punica granatum, L
Rincospermum jasminoides
Rosa
Rosmarinus officinalis
Saintpaulia ionantha
Salvia officinalis
Schinus molle
Solanum melonjena L.
Viburnum lucidum
Vitis spp.
Weigela florida